



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 0588/2023

De 18 de Abril de 2023

PUBLICADO NO JORNAL
UMJARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 19 / 04 2023

Edição N.º 12.707

SÚMULA: " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM A RECEITA FEDERAL, DECORRENTE DE INADIMPLEMENTO PARCIAL DA CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL AOS RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (RAT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parcelamento de dívida tributária com a Receita Federal, decorrente de inadimplemento parcial da Contribuição Adicional aos Riscos Ambientais do Trabalho (RAT), referente ao exercício de 2018, no valor originário de R\$ 283.723,73 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e três mil reais e setenta e três centavos), acrescidos de juros e demais cominações legais, conforme Auto de Infração nº 0220100.2022.3131094 da Receita Federal.

Parágrafo Único. O valor total da dívida, acrescida de juros e outros cominações legais, poderá ser parcelado em até 09 (nove) parcelas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Abril de 2023.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal